



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº. 015/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP, CONSOANTES AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2020, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.440.832.0001-02, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, nº 485, Centro na cidade de Braúna/SP, neste ato representada Flávio Adalberto Ramos Giussani – RG. 5.571.782-2 – (SSP-SP), CPF/MF. 700.776.658-72, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 1280, nesta cidade de Braúna/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal Senhor Rodrigo Duran Vidal, inscrita OAB nº 172.825 e de outro lado a empresa **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP**, com sede na Via Marginal José Rugani, Nº. 1840, Bairro Área Rural, CEP. 17900-000 na cidade de Dracena/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.863.308/0001-30 e Inscrição Estadual nº. 292.054.879.115, representado pelo senhor Sidnei Lopes Fucri, representante comercial, portador do RG. Nº. 14.180.419 (SS/SP), inscrito no CPF/ nº. 039.922.528-50, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº. 66, no Bairro Jardim América, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

cidade de Dracena/SP, doravante denominado de “**CONTRATADA**”, tendo em vista a homologação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 006/2020, assinada pelo Prefeito Municipal em 25 de março de 2020, devidamente assistido pelo Procurador Municipal o Dr. Rodrigo Duran Vidal, OAB/SP nº. 172.823, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, ficando vinculado ao edital do Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo Licitatório/Protocolo nº. 050/2020 e à proposta da contratada, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55,I e XI) – A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para aquisição e instalação de “*playground's*” e demais brinquedos pedagógicos, para as unidades escolares do município, com as especificações contidas em anexo neste edital.

1.1. As especificações técnicas dos itens foram definidas de acordo com a idade dos futuros usuários dos brinquedos, e a necessidade de cada secretaria e devem possuir certificado ABNT NBR 16071-1.

1.2. Quanto a instalação dos playground's e dos brinquedos, eles devem ser separados por pelo menos 1,30 m de distância e devem ser confeccionados com materiais atóxicos.

1.3. Os parafusos e as roscas salientes acessíveis devem possuir um acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados ou agudos. Não deve haver nenhuma protuberância em qualquer posição que represente perigo para as crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Os materiais dos brinquedos devem possuir um bom acabamento (liso, livre de lascas, farpas e rebarbas) e não devem sofrer tratamento com produtos tóxicos. Os materiais poderão ser de plástico ou madeira.

1.5. É importante ressaltar que qualquer defeito no brinquedo deve ser comunicado ao Município, através de contato com as secretarias requisitantes, ou mesmo ao fiscal de contrato. Nesse caso, a interdição do playground deve ser imediata até que se corrija o problema.

Parágrafo Primeiro: Fazem parte do objeto contratado entre o município de Braúna/SP e a empresa **DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP** os itens listados abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Local de Entrega/ Instalação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	playground 06 torres; contém - (6) torre com cobertura composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo: (interna) 0,80 x 0,80 cm fixadas com rebites de repuxo com grades de proteção lateral. cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. toda estrutura de tubos pintados com tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. altura 3,40 cm largura 0,96 x 0,96 cm (quadrada). 1 torre sextavada sem cobertura. (1) balanço de corrente dois lugares base de apoio tipo a feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13 , corrente galvanizada 4,5 mm ligados ao varão cm roldanas e rolamentos, assentos em metalão 40 x 20 chapa 18 ligados em apoio de mão com tudo 1" chapa 18. pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. (1) rampa de corda estrutura com tubo industrial 2" chapa 13, solda mig, pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, rampa em corda poliéster 8 mm e playground 06 torres; contém - (6) torre com cobertura composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18, com uma plataforma de madeira plástica ecológica medindo: (interna) 0,80 x 0,80 cm fixadas com rebites de repuxo com grades de proteção lateral. cobertura em fibra de vidro com 4 caídas de água. toda estrutura	EMEB MARIA GORETI	UNID	1	69.410,00	69.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>de tubos pintados com tinta eletrostática colorida com secagem em estufa. altura 3,40 cm largura 0,96 x 0,96 cm (quadrada). 1 torre sextavada sem cobertura. (1) balanço de corrente dois lugares base de apoio tipo a feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13 , corrente galvanizada 4,5 mm ligados ao varão cm roldanas e rolamentos, assentos em metalão 40 x 20 chapa 18 ligados em apoio de mão com tudo 1" chapa 18. pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. (1) rampa de corda estrutura com tubo industrial 2" chapa 13, solda mig, pintura eletrostática colorida com secagem em estufa, rampa em corda poliéster 8 mm em quadros de 15 x 15 cm tipo re. medindo: largura 0,90 cm x altura 1,40 cm x 2,20 cm. 1 escada de ferro com degraus de madeira. (1) rampa de madeira estrutura fabricada com metalão 60 x 40 chapa 18, laterais de proteção em tubo 7/8 chapa 18, unidos com solda mig. pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. rampa em madeira plástica ecológica com 2500 x 100 x 25 mm fixadas com rebites de repuxo com madeiras na horizontal para apoio dos pés e corda com nós para subir. medindo: largura 0,90 x altura 1,40 x comprimento 2,20. (1) passarela positiva base confeccionada com metalão 30 x 20 chapa 18 grade de segurança tubo 3/4 0,90. madeira plástica ecológica 2500 x 100 x 25 mm. fixadas através de rebite de repuxo, ferragem unida com solda mig, tinta da ferragem eletrostática com secagem em estufa. (3) escada fixa base laterais e degraus confeccionados com metalão 50 x 30 chapa 18 unidos com solda mig. pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. medindo: altura 1,40 x largura 0,56 x comprimento 2,00. (4) passarela ponte. (1) ponte pênsil (passarela que movimenta). (1) tobogã fechado 3 mts. (1) túnel em aço tubo confeccionado em chapa fina 20. com reforço nas abas em ferro chato 1 x 3/16 soldadas através de solda mig, pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. medindo: comprimento 2,00m. (1) escalador de polietileno de baixa densidade linear, medindo: 1,80 x 0,95 x 0,50 m. (1) escorregador em forma de caracol. (1) escorregador duplo. (1) escorregador reto. medindo largura externa 0,47 x largura interna 0,35 x comprimento 2,65. base de apoio de chão em tubo 7/8. 1 escada fixa com degraus em ferro base laterais e degraus confeccionados com metalão 50 x 30 chapa 18 unidos com solda mig. pintura eletrostática colorida com secagem em estufa. medindo: altura 1,40 x largura 0,56 x comprimento 2,00. marca: natali b. / 2866</p>					
7	<p>playground 03 torres escalada; playground infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 2 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 baby 2,5mt c/ cobertura, 1 torre composta com 4</p>	<p>CEI PROFª. ECYRA MICILLO</p>	<p>UNID</p>	<p>1</p>	<p>30.000,00</p>	<p>30.000,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 3,0mt c/ cobertura, 1 passarela reta, 1 passarela curva positiva, 1 escador de polietileno de baixa densidade linear, 1 escada com degrau de madeira, 1 escorregador duplo, 1 tobogã fechado 3 mts e 4 fechamento de torre.</p> <p>playground 03 torres escalada; playground infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 2 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 baby 2,5mt c/ cobertura, 1 torre composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 3,0mt c/ cobertura, 1 passarela reta, 1 passarela curva positiva, 1 escador de polietileno de baixa densidade linear, 1 escada com degrau de madeira, 1 escorregador duplo, 1 tobogã fechado 3 mts e 4 fechamento de torre.</p> <p>marca: natali b. / 4457</p>	GARCIA				
21	<p>playground madeira plástica 02 torres escalada; descrição: playground infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 2 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 de 3,0mt c/ cobertura, 01 passarela curva positiva, 01 escorregador duplo, 01 escada com degrau de madeira, 01 escador de polietileno de baixa densidade linear, 01 rampa de corda tipo teia e 02 fechamento de torre. o produto é certificado por instituto de certificação de playground acreditado pela coordenação geral de acreditação do inmetro (cgre), comprovando a conformidade do produto com a norma abnt 16071/2012.</p> <p>playground madeira plástica 02 torres escalada; descrição: playground infantil confeccionado em madeira plástica contendo: 2 torres composta com 4 pilares em tubo de aço industrial 80 x 80 chapa 16 interligados com metalão 50 x 30 chapa 18 de 3,0mt c/ cobertura, 01 passarela curva positiva, 01 escorregador duplo, 01 escada com degrau de madeira, 01 escador de polietileno de baixa densidade linear, 01 rampa de corda tipo teia e 02 fechamento de torre. o produto é certificado por instituto de certificação de playground acreditado pela coordenação geral de acreditação do inmetro (cgre), comprovando a conformidade do produto com a norma abnt 16071/2012.</p> <p>marca: natali b. / 4458</p>	EMEF ADOLFO HECHT	UNID	1	18.400,00	18.400,00
	Total					117.810,00

Parágrafo Segundo: Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

as despesas, diretas ou indiretas e possíveis descontos relacionados com o fornecimento do objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Entrega do Objeto (art. 55,II) – Deverá ser entregue por conta e risco da contratada em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social através do Termo de Referência que integra este contrato.

2.1 – Locais de Entrega e Instalação: Os itens, objetos deste, deverão ser entregues e instalados nos locais abaixo citados respeitando sua quantidade e local indicado no TERMO DE REFERENCIA que integra este contrato.

2.1.1 - EMEB MARIA GORETI

Piso predominante: gramado

Lateral: 10,15 m

Comprimento: 30,40 m

Área total: 308,56 m²

2.1.2 - EMEF ADOLFO HECHT

Piso predominante: cimentado

Lateral: 8,55 m

Comprimento: 16,80 m

Área total: 143,64 m²

2.1.3 - CEI PROF^a ECYRA MUCILLO GARCIA

Piso predominante: cimentado

Lateral: 6,90 m

Comprimento: 13,30 m



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Área total: 91,77 m²

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art.55,III) - O Valor Contratual deste Instrumento é de **R\$ 117.810,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e dez reais).**

CLÁUSULA QUARTA- Vigência (art. 55, IV) - O presente contrato terá vigência 120 (cento e vinte) dias, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, **no período de 27/03/2020 à 24/07/2020.**

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)- O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor da empresa Contratada.

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo – Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55,V) - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

10.1.1 – Recurso Próprio:

020600

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.361.0013.2026.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
157	Ficha
R\$ 18.400,00	(dezoito mil e quatrocentos reais)
020600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0016.2044.0000	Manutenção da Pré-Escola Municipal
4.4.90.52.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
207	Ficha
R\$ 69.410,00	(sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)
020600	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0016.2045.0000	Manutenção da Creche Municipal
4.4.90.52.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
220	Ficha
R\$ 30.000,00	(trinta mil reais)

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste (art.55,III) - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Único - No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão de Preços (art. 65) - Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das Partes (art. 55 VII) - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato atendendo aos requisitos de segurança para preparação de pisos absorventes de impacto segundo a normativa ABNT NBR 16071-3. Portanto é de inteira responsabilidade do Município de Braúna preparar o piso onde serão instalados os parques/playgrounds, segundo as normativas existentes.
- c) Caso haja necessidade de manutenção devido ao mau uso dos brinquedos a manutenção será de responsabilidade do município.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a entrega dos equipamentos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) A empresa vencedora desta licitação deve ser prioritariamente a mesma que irá fornecer as manutenções (dentro da garantia), não podendo subcontratar outra empresa para prestar esses serviços;

f) Os itens deverão ser fabricados e instalados dentro das normas da ABNT - NBR 16071, seguindo também os padrões de segurança e manutenção dos equipamentos segundo a mesma NBR. As exigências quanto as normas da ABNT visam a busca pela integridade física dos futuros usuários dos brinquedos e playgrounds infantis;

g) Os brinquedos devem seguir os moldes da ABNT NBR 16071-1;

h) A empresa deverá possuir um responsável técnico para acompanhar e fiscalizar toda o processo desde a elaboração do projeto, a instalação, emissão de ART e posterior acompanhamento, inspeção, emissão de laudo e pedidos de manutenção do parque.

i) 12.9.5 A empresa licitante deverá seguir a ABNT NBR 16071-6 para o processo de instalação do parque/playground.

j) A empresa licitante declarada vencedora deverá seguir a ABNT NBR 16071-7 no que tange a inspeção, manutenção e utilização dos parques/playgrounds.

k) Durante a vigência da garantia do projeto a empresa licitante declarada vencedora que executar a confecção e instalação dos parques/playgrounds deverá realizar vistoria técnica, emitida por técnico responsável habilitado para gerar laudo técnico de segurança, do objeto a ser licitado.

l) As vistorias técnicas deverão ser realizadas no prazo da instrução normativa da ABNT que determina que dever ser feitas a cada 06 (seis) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

m) As manutenções necessárias, apontadas nos laudos nesse período será de inteira responsabilidade da empresa licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55,VII) - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula Sétima, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta correspondera a 5% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável (art.55 - XII) - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos Omissos (art.55, XII) - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR: Fica indicada para gestora do presente contrato a Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social Senhora Patrícia Nery de Miranda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – foro (art. 55, § 2º) - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, 27 de março de 2020.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS

DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS

GIUSSANI

LTDA-EPP

Prefeito Municipal

Sidnei Lopes Fucri

Responsável pela empresa

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico

OAB/SP 172.823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA-EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 006/2020

PROCESSO/PROTOCOLO N.º. 050/2020

CONTRATO N.º. 015/2020

ADVOGADO: Procurador Jurídico do Município Dr. RODRIGO DURAN VIDAL - OAB/SP 172.823.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para aquisição e instalação de “*playground's*” e demais brinquedos pedagógicos, para as unidades escolares do município, com as especificações contidas em anexo neste edital.

1.1. As especificações técnicas dos itens foram definidas de acordo com a idade dos futuros usuários dos brinquedos, e a necessidade de cada secretaria e devem possuir certificado ABNT NBR 16071-1.

1.2. Quanto a instalação dos *playground's* e dos brinquedos, eles devem ser separados por pelo menos 1,30 m de distância e devem ser confeccionados com materiais atóxicos.

1.3. Os parafusos e as roscas salientes acessíveis devem possuir um acabamento de proteção, para que não permaneçam cantos afiados ou agudos. Não deve haver nenhuma protuberância em qualquer posição que represente perigo para as crianças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.4. Os materiais dos brinquedos devem possuir um bom acabamento (liso, livre de lascas, farpas e rebarbas) e não devem sofrer tratamento com produtos tóxicos. Os materiais poderão ser de plástico ou madeira.

1.5. É importante ressaltar que qualquer defeito no brinquedo deve ser comunicado ao Município, através de contato com as secretarias requisitantes, ou mesmo ao fiscal de contrato. Nesse caso, a interdição do playground deve ser imediata até que se corrija o problema.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Braúna, 27 de março de 2020.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Nery de Miranda

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

CPF: 278.222.418-26

RG: 29.687.489-9 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 08/11/1979

Endereço residencial completo: Rua Dona Laide Correa, 125 – Jardim Flamboyant –

Braúna/SP

E-mail institucional: educacao@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: paty_nm@hotmail.com

Telefone: (18) 3692-9200 – (18) 99743 - 0332

Assinatura: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Flávio Adalberto Ramos Giussani

Cargo: Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CPF: 700.776.658-72 - RG: 5.571.782-2 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 21/07/1953

Endereço residencial completo: Avenida Barão do Rio Branco, 1.280 – Bairro Centro,
Braúna/SP.

E-mail institucional: gabinete@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviogiussani@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3692-9200

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Flávio Adalberto Ramos Giussani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 700.776.658-72 - RG: 5.571.782-2 (SSP/SP)

Data de Nascimento: 21/07/1953

Endereço residencial completo: Avenida Barão do Rio Branco, 1.280 – Bairro Centro,
Braúna/SP.

E-mail institucional: gabinete@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: flaviogiussani@hotmail.com

Telefone(s): (18) 3692-9200

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PELA CONTRATADA:

Nome: Sidnei Lopes Fucri

Cargo: representante comercial

CPF: 039.922.528-50 RG: N°. 14.180.419 (SS/SP)

Data de Nascimento: 17/11/1961

Endereço residencial completo: Rua Paraguai, nº. 66, no Bairro Jardim América, na cidade de Dracena/SP

E-mail institucional: doceinfanciamb@outlook.com

E-mail pessoal: doceinfanciamb@outlook.com.

Telefone(s): (18) 99648 6332

Assinatura: _____